

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo nº 68/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21

EXCLUSIVO ME/EPP

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

O Município de Rio dos Índios, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.103/0001-86, com sede na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, a ser conduzida pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

LOCAL E DATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8h do dia 20/08/2026 até às 8h do dia 02/09/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 8h do dia 02/09/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 8h30 do dia 02/09/2026.**

LOCAL: **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante a utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Município de Rio dos Índios, responsável pela inserção e pelo monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. – BLL, disponível no endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



3. DA FORMULAÇÃO DE CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL, disponível no endereço <https://bll.org.br>.

3.1.1. As informações de natureza administrativa relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, pelo telefone (54) 3571-0000.

3.2. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital em razão de irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

3.2.2. A impugnação deverá estar acompanhada de documento de identificação e CPF, quando apresentada por pessoa física, ou do comprovante de inscrição no CNPJ e do respectivo ato constitutivo, quando apresentada por pessoa jurídica. Na hipótese de representação por procurador, deverá ser apresentada procuração que comprove os poderes conferidos ao signatário.

3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por pessoa sem identificação ou sem a devida comprovação dos poderes de representação.

3.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes e pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.3.1. As respostas serão divulgadas na plataforma BLL e no site oficial do Município, passando a integrar o Edital para todos os efeitos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos estabelecidos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. Se das consultas/impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8. As dúvidas relacionadas à operacionalização da plataforma, tais como anexação de documentos, cadastramento de propostas ou participação na etapa de lances, deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte técnico da BLL, não competindo aos servidores municipais prestar orientações sobre o funcionamento do sistema.



4. DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de horário constantes neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, conforme registrado no sistema eletrônico e nos demais documentos relativos ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas** interessadas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item “5.2”, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site bll.org.br.

5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Índios/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bll.org.br
- 6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: bll.org.br.

7. DA ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA PLATAFORMA

- 7.1. 7.1 A(s) licitante(s) melhor classificada(s), além do preenchimento da proposta inicial no sistema, deverão, após o encerramento da fase de lances, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada (modelo no Anexo II), na qual deve constar a identificação da licitante, a descrição do objeto ofertado, o preço, datada e assinada pelo representante legal.
- 7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 7.2.1. A documentação poderá ser anexada previamente à abertura das propostas ou, a critério da licitante, posteriormente à definição da licitante vencedora.
- 7.2.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de forma individualizada, podendo ser submetidos em arquivo compactado (formato ".zip"), desde que, ao ser descompactado, os documentos permaneçam devidamente separados.
- 7.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.3. Os documentos que requerem autenticação, tais como o Contrato Social, devem apresentar uma forma de verificação de sua autenticidade.
- 7.3.1. Caso a licitante não autentique os documentos, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.



7.3.2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados serão dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no momento da verificação para habilitação.

7.4. Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelecido na legislação pertinente.

7.4.1. A submissão de documentos assinados digitalmente deve ser feita exclusivamente por meio de arquivos eletrônicos originais.

7.4.2. Qualquer tentativa de escanear ou reproduzir a assinatura digital em papel ou em qualquer outro formato físico, após sua aplicação no documento eletrônico original, será considerada uma violação dos termos deste edital e poderá acarretar na desqualificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.5.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial no sistema eletrônico, a qual deverá observar as regras de anonimato da plataforma, vedada a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

8.2. No cadastro da proposta inicial, o licitante deverá observar o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** entre os lances.



9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço bll.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta emato contínuo à classificação;

II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II empresas brasileiras

III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3. As regras previstas no item “9.17.2” não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.9.3. **A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada assinada digitalmente, via sistema, a qual deverá constar o valor unitário e o valor total do item, sendo aceitos somente valores com no máximo duas casas decimais.**



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.1.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b) a substituição dos documentos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6.1. Habilitações Jurídicas

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

12.6.4. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Para se habilitar a fornecer os produtos ao Município, a licitante deve apresentar:
 - (i) Declaração que se compromete a entregar os produtos no Município de Rio dos Índios em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor de Compras deste Município, em horário regular de funcionamento do serviço público municipal;
 - (ii) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, em plena validade, compatível com o objeto licitado;
 - (iii) Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, expedido pela autoridade sanitária.

12.6.5. Declarações de Atendimento à Legislação Específica

- a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.
- b) **Enquadramento como ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
 - i. Cópia da Declaração de Enquadramento, emitida por órgão responsável; ou
 - ii. Declaração do contador da empresa, devidamente autenticados; ou
 - iii. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.
- b) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



12.6.5. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

12.6.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.7. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda blil.org.br, prevalecerá o primeiro.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao valor final (modelo no Anexo II), no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.1.2. Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos dois dígitos após a vírgula) e marca.

13.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, folder ou documento equivalente com especificações do produto ofertado e, quando aplicável ao item, o número do registro, notificação ou cadastro na Anvisa e o certificado, aprovação de modelo ou documento metrológico exigido pelo Inmetro.



13.3. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa FORNECEDORA, se for o caso.

13.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente também por extenso.

13.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A fase de habilitação se dará posteriormente à fase de lances e julgamento, portanto será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, em formato digital, incluída no sistema eletrônico.

14.2. Caso ainda não esteja anexada no sistema toda ou parte da documentação exigida no edital para habilitação da licitante vencedora, o pregoeiro concederá prazo de **02 (duas) horas** para a inclusão da documentação necessária.

14.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

14.2.2. Os documentos devem ser anexados exclusivamente em formato digital, dentro da plataforma BLL, no campo denominado "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

14.2.3. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

14.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



15. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

15.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e da proposta ajustada e, caso toda documentação esteja conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que a empresa está habilitada e adiantará a fase do processo no sistema, ocasião em que será aberto prazo de **10 (dez) minutos**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, de forma minimamente motivada, ou seja, deve ser mencionado contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, ainda que sucintamente, em campo próprio do sistema.

15.1.1. A manifestação de intenção de recurso deverá ser efetivamente acompanhada da apresentação das razões recursais no prazo legal, sob pena de caracterizar conduta protelatória.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item “15.1” e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, sendo encaminhado o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação pela autoridade superior.

15.3.1. A reiterada prática de manifestar intenção de recorrer sem apresentar recurso poderá ser considerada conduta atentatória aos princípios da boa-fé, da eficiência e da moralidade administrativa, sendo que tal conduta será registrada nos autos do processo e, conforme a gravidade e a frequência, poderão ser adotadas medidas cabíveis, inclusive comunicar os órgãos de controle e aplicar as sanções previstas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios, sito à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do procedimento, será formalizado contrato administrativo com cada licitante vencedora, de acordo com os itens que lhe forem adjudicados.

16.2. A contratação compreenderá os quantitativos integrais adjudicados à empresa vencedora, sendo o parcelamento referente exclusivamente às datas, aos locais e às quantidades de cada entrega.

16.3. A licitante convocada deverá assinar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.



16.4. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

16.5. Todos os quantitativos contratados deverão ser fornecidos dentro do prazo de vigência, observadas as ordens de fornecimento, o cronograma estimativo e as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

16.6. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento adequado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

16.7. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência ordinária do contrato, ressalvado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

17. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando encerrado o prazo nele estipulado, sem prejuízo das obrigações que devam subsistir.

17.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

17.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração da responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE.

17.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência ordinária do contrato, estabelecida em 6 (seis) meses, observado, em qualquer hipótese, o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

18.2. Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, por motivo legalmente admitido e não decorrente de culpa da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

18.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios.

18.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a interromper o fornecimento ou descumprir as demais obrigações contratuais.

19. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;



c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

19.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “20.1” as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item “20.2”. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item “20.2”.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item “20.2” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item “20.2”, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item “20.2” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item “20.1” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14. Para os fins da subcondição “j” do subitem “20.1”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.



20.15. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

21.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através da plataforma eletrônica da BLL.

21.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

21.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.1.6. As impugnações e os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer.

21.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual período, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



21.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Rio dos Índios/RS.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.
- 24.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 24.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio;
- 24.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.
- 24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 24.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa, observado o prazo legal aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 24.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 24.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 24.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 24.12. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site bll.org.br
- 24.13. São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Unificada); Anexo IV (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado); e Anexo V (Minuta do Contrato).
- 24.14. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito, Município de Rio dos Índios/RS, em 19 de agosto de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS, com fornecimento parcelado, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os gêneros alimentícios objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 14/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS.

2.2. A aquisição é necessária para complementar os gêneros alimentícios cujos itens permaneceram sem fornecedor na licitação anteriormente realizada, bem como aqueles cujos quantitativos contratados se encontram esgotados ou insuficientes para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade, o frescor e a segurança sanitária dos alimentos, bem como de compatibilizar as entregas com os cardápios escolares, o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento das unidades de ensino.

2.4. A contratação busca garantir a continuidade da alimentação escolar, evitar o desabastecimento das unidades de ensino e assegurar o atendimento regular aos alunos, conforme as condições e justificativas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.
- 3.2.** Após a adjudicação, será formalizado contrato administrativo com cada licitante vencedor, conforme os itens adjudicados, pelo período de 6 (seis) meses.
- 3.3.** Os quantitativos serão contratados integralmente, com entregas realizadas de forma parcelada, mediante cronograma, solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cardápios, o consumo e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.
- 3.4.** Os produtos deverão atender às especificações de qualidade, validade, acondicionamento e segurança sanitária estabelecidas neste instrumento, podendo ser recusados quando entregues em desacordo com as exigências da contratação.
- 3.5.** O pagamento será realizado de acordo com as parcelas efetivamente entregues, recebidas e atestadas pela fiscalização, observados os preços contratados e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 4.2.** Os produtos deverão ser próprios para o consumo humano e observar as normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicáveis.
- 4.3.** Os produtos industrializados ou embalados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações obrigatórias, como denominação do produto, composição, peso, fabricante, lote, datas de fabricação e validade e condições de conservação.
- 4.4.** Os produtos deverão ser entregues, sempre que aplicável, dentro do terço inicial de seu prazo de validade, de modo a permitir o armazenamento e o consumo seguro pelas unidades escolares.
- 4.5.** Os produtos de origem animal deverão possuir selo de inspeção sanitária emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação.



4.6. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar condições adequadas de maturação, frescor, higiene e conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, danos ou presença de pragas.

4.7. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos e em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as temperaturas e demais condições exigidas para cada tipo de alimento.

4.8. A contratada deverá possuir e manter, durante a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos sanitários exigíveis para o exercício de sua atividade e para o fornecimento dos produtos contratados.

4.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros e demais despesas necessárias, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

4.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou considerados impróprios para consumo poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma estimado e as solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes locais:

I – Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Pazzin, localizada na Rua Ângelo Santinelli, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rio dos Índios/RS;

II – Escola de Educação Especial Viver e Renascer – APAE, localizada na Rua Vitório Bringhenti, s/nº, Centro, Rio dos Índios/RS;

III – Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Foty, localizada na Linha Capinzal, Área Indígena, Rio dos Índios/RS;

IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental São Benedito, localizada na Linha Encruzilhada Bela Vista, Rio dos Índios/RS;

V – Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Velozo de Linhares, localizada na Linha Posse dos Linhares, Rio dos Índios/RS; e

VI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Maria Piccoli, localizada na Rua Vitório Bringhenti, s/nº, Centro, Rio dos Índios/RS.

5.2. Cada ordem de fornecimento indicará os produtos, as quantidades e a unidade escolar em que deverá ser realizada a entrega.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, nos horários das 8h às 11h e das 13h15min às 16h30min, salvo quando o cronograma previamente encaminhado estabelecer data específica.

5.4. Os produtos industrializados ou embalados deverão ser entregues, sempre que aplicável,



dentro do terço inicial de seu prazo de validade, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, além de atenderem às características e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações da contratação, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os produtos serão recebidos:

I – provisoriamente, no momento da entrega, para conferência inicial das quantidades, embalagens, condições de conservação e demais características aparentes; e

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas planilhas de recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante atesto ou termo detalhado.

5.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.5. A Nota Fiscal somente será atestada e encaminhada para pagamento após a conferência dos produtos pelo responsável pelo recebimento e a comprovação de que as quantidades, a qualidade e as demais condições da entrega estão de acordo com as exigências contratuais.

5.6. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, pedágios, frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas relacionadas às entregas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.7. Somente serão aceitas propostas cujos produtos atendam integralmente às especificações e às descrições complementares constantes da relação de itens e de seus respectivos adendos.

5.7.1. Quando a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, especialmente quanto aos padrões de qualidade, não puder ser comprovada pela documentação apresentada, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento da comunicação.



6.3. A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução do contrato, especialmente quando houver atraso, irregularidade ou desconformidade nas entregas.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados:

I – Gestora do contrato: Márcia Zanovello Mossi, Secretária Municipal de Educação; e

II – Fiscal do contrato: Francieli Vigne, Nutricionista.

6.5. A gestora do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual e manterá atualizados os respectivos registros, incluindo as ordens de fornecimento, as entregas realizadas, os quantitativos e saldos de cada item, as ocorrências, as notificações, as alterações contratuais e as demais providências adotadas.

6.6. Compete à fiscal do contrato acompanhar as entregas parceladas, verificar a quantidade, a qualidade, a validade, o acondicionamento, a temperatura e a conformidade dos produtos com as especificações da contratação, bem como registrar as ocorrências, solicitar a substituição dos produtos recusados e atestar as Notas Fiscais relativas às entregas devidamente aceitas.

6.7. As irregularidades que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas à gestora do contrato, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e eventual aplicação das penalidades previstas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento e a relação de distribuição elaborada pela nutricionista responsável, diretamente nas unidades escolares localizadas nas áreas urbana e rural do Município, indicadas neste Termo de Referência.

7.1.1. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação, nos horários das 8h às 11h e das 13h15min às 16h30min, observadas as especificações, a padronização e as descrições complementares constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.1.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com cada entrega, documento contendo a identificação dos produtos e as respectivas quantidades, para conferência e assinatura dos responsáveis pelo recebimento.

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar de cada unidade, para conferência inicial das quantidades, embalagens, prazos de validade, condições de conservação e demais características aparentes.



7.2.1. O recebimento provisório será registrado em planilha ou documento equivalente, que deverá ser assinado pelos responsáveis pelo recebimento e pelo representante da contratada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas planilhas de recebimento, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, mediante atesto ou termo detalhado.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações da contratação ou apresentarem condições inadequadas para consumo, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O período utilizado pela contratada para corrigir irregularidades na entrega, substituir produtos recusados ou sanar inconsistências na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados não será computado no prazo para o recebimento definitivo ou para o pagamento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação e adequação dos produtos, nem por vícios, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

7.8. O pagamento será realizado de acordo com as parcelas efetivamente entregues, recebidas e atestadas pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e das planilhas de recebimento devidamente assinadas.

7.9. A Nota Fiscal deverá apresentar a descrição dos produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à identificação da entrega.

7.10. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito na instituição financeira, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

7.11. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas no Edital e no contrato.

7.12. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção relativamente aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial que comprove seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, em plena validade, compatível com o objeto licitado;
- b) Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, expedido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, quando exigível conforme o objeto da licitação

DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta com fornecedores locais e regionais do ramo de gêneros alimentícios, selecionados em razão de sua atuação no mercado e da compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.

9.2. Com base nos preços unitários médios e nos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, estima-se o valor global da contratação em **R\$ 33.648,00 (trinta e três mil, seiscientos e quarenta e oito reais)**.

9.3. Os valores unitários estimados encontram-se detalhados na Planilha de Valores anexa e servirão como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas na licitação.

9.4. Os preços estimados abrangem todos os custos necessários ao fornecimento parcelado dos produtos, incluindo tributos, taxas, fretes, pedágios, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

9.5. A pesquisa de preços e a metodologia adotada observam o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS, e no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de recursos financeiros dotados nas seguintes rubricas orçamentárias:

06.03	SECRET. EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS
2063	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

11.1. A contratada deverá realizar o fornecimento parcelado e a entrega dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS, conforme os seguintes itens:

Nº	PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alho nacional	100 kg	R\$ 34,78	R\$ 3.478,00
2	Banana caturra	500 kg	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
3	Batata inglesa	300 kg	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
4	Bebida láctea - embalagem de 1 litro	300 un.	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
5	Carne bovina moída fresca e resfriada.	300 kg	R\$ 36,63	R\$ 10.989,00
6	Carne de frango - coxa e sobrecoxa	300 kg	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
7	Cebola branca	200 kg	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
8	Cenoura	200 kg	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
9	Extrato de tomate - sachê de 300 g	200 un.	R\$ 3,25	R\$ 650,00
10	Maçã Gala ou Fuji	500 kg	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00
11	Óleo de soja - embalagem de 900 ml	300 un.	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 33.648,00

11.2. Das especificações dos produtos:

11.2.1. Alho nacional: branco ou roxo, de primeira qualidade, com bulbos inteiros, firmes, secos, limpos e bem desenvolvidos, de tamanho médio, com dentes graúdos e unidos. Não será aceito alho descascado, triturado ou em pasta;

11.2.2. Banana-caturra: de primeira qualidade, entregue em pencas, com frutos de tamanho médio e uniforme, íntegros, firmes e limpos, em grau de maturação adequado ao transporte, ao armazenamento e ao consumo. Não serão aceitos frutos excessivamente verdes ou maduros, amassados, rachados, apodrecidos, atacados por pragas ou com manchas que comprometam sua qualidade;

11.2.3. Batata inglesa: tipo branca, preferencialmente das variedades Ágata ou Monalisa, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, com tubérculos firmes, inteiros e próprios para consumo;



11.2.4. Bebida láctea fermentada: produto refrigerado, elaborado à base de leite ou derivados lácteos, nos sabores morango, coco, pêssego ou salada de frutas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá ser acondicionado em embalagem de 1 litro, íntegra, lacrada e sem sinais de estufamento, vazamento ou violação. O transporte e a entrega deverão ocorrer sob refrigeração e na temperatura indicada pelo fabricante;

11.2.5. Carne bovina moída fresca e resfriada: proveniente exclusivamente de cortes bovinos de primeira qualidade, como patinho ou coxão mole, sem tempero e sem adição de soja, água ou outros ingredientes. O produto deverá apresentar cor vermelha característica, textura firme e odor próprio de carne fresca, sem escurecimento, manchas ou sinais de deterioração. A carne deverá ser mantida sob refrigeração e acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto e do fabricante, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e selo de inspeção sanitária emitido pelo órgão competente;

11.2.6. Carne de frango – coxa e sobrecoxa: cortes congelados, sem tempero, com osso e pele, apresentando tamanho uniforme, aspecto, cor e odor característicos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e identificada, contendo peso, lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e selo de inspeção sanitária;

11.2.7. Cebola branca: bulbos de primeira qualidade, inteiros, firmes, secos, limpos e bem desenvolvidos, de tamanho médio e uniforme, com casca característica da variedade;

11.2.8. Cenoura: de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio e uniforme, fresca, firme, lisa, limpa e com coloração alaranjada característica;

11.2.9. Extrato de tomate: produto concentrado, elaborado com tomates selecionados, com consistência pastosa, cor vermelha, sabor e odor característicos, sem peles, sementes ou materiais estranhos. Não será aceito molho de tomate em substituição ao extrato. Deverá ser acondicionado em sachê de 300 g, íntegro, lacrado, sem estufamento, vazamento ou sinais de violação, contendo as informações obrigatórias de rotulagem;

11.2.10. Maçã Gala ou Fuji: fruta nacional, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, íntegra, firme, limpa e em grau de maturação adequado. Serão aceitas as variedades Gala ou Fuji, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

11.2.11. Óleo de soja: óleo vegetal refinado de soja, tipo 1, com aspecto límpido, cor e odor característicos e próprio para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem de 900 ml, íntegra, lacrada e resistente, sem vazamentos ou sinais de violação. O rótulo deverá apresentar composição, identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade e informações nutricionais.



11.3. As variedades e os sabores admitidos deverão ser fornecidos pelo mesmo preço contratado, sem qualquer cobrança adicional em razão da opção solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Os produtos industrializados ou embalados deverão ser entregues dentro do terço inicial do prazo de validade, em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas.

11.5. As carnes e os demais produtos de origem animal deverão possuir selo de inspeção sanitária emitido pelo órgão competente e ser transportados em condições adequadas de temperatura e conservação

Rio dos Índios/RS, 19 de agosto de 2026.



Márcia Zanovello Mossi
Secretária Municipal de Educação





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Licitação: Pregão Eletrônico 023/2026

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada e Marca do produto ofertado	Valor Unit.	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
...			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente desses agentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6) que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9) na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), sendo o(a) responsável pela assinatura do contrato e que se compromete a assiná-lo em até 03 (três) dias úteis após a convocação.





10) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:, telefone: (..)

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Contrato administrativo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** e a empresa _____.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.103/0001-86, com sede administrativa na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Golin, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade 5068399764 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

- 1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, os documentos de habilitação, a adjudicação, a homologação e os demais elementos do Processo Administrativo nº 68/2026.
- 1.3. O presente contrato deverá ser interpretado em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a proposta adjudicada à CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições da legislação aplicável, do Edital e do Termo de Referência, seguidas da proposta da CONTRATADA, desde que compatível com as exigências da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS, conforme os itens adjudicados à CONTRATADA e as especificações constantes do Termo de Referência.



2.2. Integram o objeto o fornecimento, o acondicionamento, o transporte, a conservação, a carga, a descarga, a entrega direta nas unidades escolares e a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.3. Os quantitativos adjudicados serão contratados integralmente. O parcelamento refere-se exclusivamente às datas e às quantidades de cada entrega, conforme cronograma e ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Itens a serem fornecidos:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
...				R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

3.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, transporte refrigerado quando necessário, seguros, fretes, pedágios, carga, descarga, substituições e demais custos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

4.2. Todos os quantitativos contratados deverão ser integralmente fornecidos dentro da vigência, observadas as ordens de fornecimento e as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

4.3. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento adequado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante cronograma, solicitação ou ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que indicará os produtos, as quantidades, o local e, quando necessário, a data específica da entrega.



5.2. Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, salvo quando o cronograma previamente encaminhado indicar data específica.

5.3. As entregas ocorrerão diretamente nas seguintes unidades:

- a) Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Pazzin - Rua Ângelo Santinelli, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rio dos Índios/RS;
- b) Escola de Educação Especial Viver e Renascer - APAE - Rua Vitório Bringhenti, s/nº, Centro, Rio dos Índios/RS;
- c) Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Foty - Linha Capinzal, Área Indígena, Rio dos Índios/RS;
- d) Escola Municipal de Ensino Fundamental São Benedito - Linha Encruzilhada Bela Vista, Rio dos Índios/RS;
- e) Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Velozo de Linhares - Linha Posse dos Linhares, Rio dos Índios/RS; e
- f) Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Maria Piccoli - Rua Vitório Bringhenti, s/nº, Centro, Rio dos Índios/RS.

5.4. As entregas deverão ocorrer das 8h às 11h e das 13h15min às 16h30min, salvo orientação prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Os produtos industrializados ou embalados deverão ser entregues, sempre que aplicável, dentro do terço inicial do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e sem sinais de violação.

5.8. Os produtos de origem animal deverão possuir selo de inspeção sanitária emitido pelo órgão competente, quando exigível, e todos os produtos deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada entrega, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar da respectiva unidade, para conferência inicial das quantidades, embalagens, validade, temperatura, conservação e características aparentes.

6.2. O recebimento provisório será registrado em planilha ou documento equivalente, assinado pelos responsáveis pelo recebimento e pelo representante da CONTRATADA, quando presente.



6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das planilhas de recebimento correspondentes, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos, mediante atesto ou termo detalhado.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o contrato, o Termo de Referência ou a proposta, ou quando se mostrarem impróprios para consumo.

6.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da notificação, ou em prazo menor fixado pela fiscalização quando indispensável à continuidade da alimentação escolar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conservação e adequação dos produtos, nem por vícios, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado de acordo com as parcelas efetivamente entregues, definitivamente recebidas e atestadas pela fiscalização, não sendo admitido pagamento antecipado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da respectiva parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal e das planilhas de recebimento devidamente assinadas.

7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades, os valores unitários e totais e indicar o Processo Administrativo nº 68/2026, o Pregão Eletrônico nº 023/2026 e o número deste contrato.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade na entrega ou ausência de documento necessário à liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso e recomeçará após a regularização, sem encargos imputáveis ao CONTRATANTE pelo período correspondente.

7.5. No caso de controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos produtos, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

7.6. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a exatidão dos dados bancários



informados.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove documentalmente o enquadramento e o direito ao tratamento favorecido.

7.8. Em caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência ordinária de 6 (seis) meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Caso, excepcionalmente, a execução ultrapasse 12 (doze) meses por motivo legalmente admitido e não decorrente de culpa da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

8.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de documentos que demonstrem o evento, o efetivo impacto nos custos e o nexo causal.

8.4. Oscilações ordinárias e previsíveis de preços, riscos próprios da atividade empresarial e fatos imputáveis à CONTRATADA não justificam, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.5. O CONTRATANTE responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento de toda a documentação necessária, admitida a suspensão do prazo para solicitação de informações complementares.

8.6. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio não autoriza a CONTRATADA a interromper ou reduzir as entregas nem a descumprir as demais obrigações enquanto aguarda a decisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas nos documentos da contratação:



- a) cumprir integralmente o contrato, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada;
- b) fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos, locais e condições estabelecidos, responsabilizando-se pela entrega até o efetivo recebimento;
- c) observar as normas sanitárias, de rotulagem, inspeção, acondicionamento, transporte, refrigeração, higiene e segurança alimentar aplicáveis a cada produto;
- d) manter os veículos, recipientes e equipamentos utilizados no transporte limpos, higienizados e adequados à conservação dos alimentos;
- e) entregar produtos próprios para consumo, dentro do prazo de validade exigido, com embalagens íntegras e rotulagem completa;
- f) substituir, sem custos adicionais, os produtos recusados, impróprios, avariados ou desconformes, no prazo determinado pela fiscalização;
- g) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive licenças e autorizações sanitárias legalmente exigíveis;
- h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos produtos, o prazo ou a regularidade das entregas, apresentando as justificativas e os documentos pertinentes;
- i) atender às determinações regularmente emitidas pela gestora, pela fiscal ou pela autoridade competente;
- j) indicar representante responsável pela execução e manter atualizados seus meios de contato;
- k) responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos da execução;
- l) reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão relacionada à execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;
- m) guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão do contrato e tratar dados pessoais somente para as finalidades da contratação; e
- n) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento quando solicitado pelo CONTRATANTE;



- o) adotar, quando aplicável, medidas de redução de embalagens desnecessárias e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento; e
- p) não interromper o fornecimento sob alegação de pendência administrativa ou financeira, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir o cronograma, as solicitações e as ordens de fornecimento com as informações necessárias à entrega;
- b) proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos produtos nos locais e horários estabelecidos;
- c) receber, conferir e avaliar os produtos, rejeitando aqueles em desacordo com as exigências;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas;
- e) notificar a CONTRATADA para substituir produtos ou corrigir falhas, fixando prazo compatível com a continuidade da alimentação escolar;
- f) efetuar o pagamento das parcelas regularmente entregues e definitivamente recebidas;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- h) decidir expressamente os pedidos e as reclamações relacionados à execução, observados os prazos aplicáveis;
- i) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- j) adotar as providências administrativas e judiciais necessárias à proteção do interesse público diante do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão deste contrato será exercida por Márcia Zanovello Mossi, Secretária Municipal de Educação, ou por sua substituta formalmente designada.

11.2. A fiscalização será exercida por Francieli Vigne, nutricionista, ou por sua substituta formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Compete à gestora coordenar o acompanhamento da execução, controlar vigência, quantitativos e saldos, manter o histórico do contrato, avaliar ocorrências e encaminhar as



providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

11.4. Compete à fiscal acompanhar as entregas, verificar quantidade, qualidade, validade, temperatura, acondicionamento e conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar substituições e atestar a documentação para pagamento.

11.5. As Comissões de Recebimento das unidades escolares auxiliarão a fiscalização na conferência e no registro das entregas, sem substituir as atribuições da gestora e da fiscal.

11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal serão comunicadas à gestora ou à autoridade competente em tempo hábil.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

11.8. As comunicações formais poderão ocorrer por correio eletrônico ou outro meio escrito que permita comprovar o envio e o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03	SECRET. EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS
2063	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, observados a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);



b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

13.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas da garantia, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções observará o procedimento, a competência e os prazos de defesa previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando encerrado o prazo nele estipulado, sem prejuízo das obrigações que devam subsistir.

14.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

14.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração da responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE.

14.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo, segundo a Lei Federal nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. As alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão transfigurar o objeto.





16.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões determinados pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser registradas por apostila, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rio dos Índios/RS, ____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Representante
EMPRESA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

